



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

O credenciamento está amparado pelos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação mediante credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas no fornecimento de alimentos, lanches, refeições prontas, bebidas e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades decorrentes de eventos, festividades, campanhas, ações institucionais e demais atividades promovidas pelo Município de Lagoa do Ouro/PE, mediante demanda e conforme especificações e preços previamente definidos neste Edital.

1.1 A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada Comissão de Contratação, a partir da publicação do edital, conforme abaixo descrito:

Modalidade:	CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA
Período para recebimento da documentação de habilitação e proposta:	<u>31/07/2026 às 11:00hrs até 13/08/2026 às 13 hrs</u> Nos termos do Art. 9º, parágrafo único do Decreto Federal nº 11.878/2024, após o prazo inicial acima, este credenciamento ficará permanente para novos interessados até 31 de dezembro de 2026 até às 13 horas.
Data da análise e julgamento pela Comissão de contratação	Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega da documentação ou até o prazo final de 13 de agosto de 2026 às 13 hrs.
Divulgação dos resultados	14/08/2026 às 11:00 hrs
Período para assinatura do contrato assinado e demais documentos requeridos:	Até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal pela Comissão de Contratação.
Endereço:	Rua do Progresso, nº 62 – Centro – Lagoa do Ouro/PE E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com





Edital e anexos:

O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br; na Plataforma eletrônica: bnc.org.br; no Portal pncp.gov.br.

1.1.1 Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto até a data acima assinalada, a partir da data de publicação do referido credenciamento.

1.2 As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.3 As quantidades estimadas poderão sofrer variação, para mais ou para menos, a depender da demanda mensal da Secretaria de Cultura.

2 – Justificativa para Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas no fornecimento de alimentos, lanches, refeições prontas, bebidas e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades decorrentes de eventos, festividades, campanhas, ações institucionais e demais atividades promovidas pelo Município de Lagoa do Ouro/PE.

2.1 De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, o credenciamento é uma modalidade de contratação que visa garantir maior eficiência, transparência e competitividade, especialmente em mercados fluidos, onde há uma ampla variação de preços e múltiplos fornecedores disponíveis.

2.2 A presente contratação, a ser realizada por meio de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tem por finalidade assegurar o fornecimento parcelado de produtos alimentícios, visando atender às necessidades das festividades promovidas pelo Município de Lagoa do Ouro/PE, garantindo o suporte adequado à realização dos eventos culturais, festivos e institucionais promovidos pela Administração Municipal.

2.3 A opção pelo credenciamento mostra-se adequada e vantajosa, uma vez que o objeto possui caráter comum, com especificações padronizadas e passíveis de atendimento por múltiplos fornecedores, inexistindo competição excludente, permitindo que todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital sejam habilitados para o fornecimento, observados os critérios previamente definidos.

2.4 Ressalta-se que o fornecimento parcelado se justifica pela natureza perecível dos produtos, pela necessidade de preservação da qualidade, segurança alimentar e adequação às condições de armazenamento, bem como pela otimização da gestão dos estoques, evitando desperdícios e garantindo o atendimento contínuo das demandas da Administração Pública.

2.5 Ademais, o credenciamento possibilita maior amplitude de participação, flexibilidade operacional, celeridade no atendimento das demandas, além de contribuir para a economicidade, ao permitir a contratação conforme a necessidade efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de consumo mínimo previamente fixado.

2.6 Dessa forma, o procedimento proposto encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021,





mostrando-se o meio mais adequado para garantir o abastecimento regular e seguro de alimentos para atender às necessidades da Municipalidade.

2.7 Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

2.8 Da comprovação da qualidade:

2.8.1 O Município poderá pedir análise dos itens a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

2.8.2 O fiscal do referido procedimento será indicado pela Secretaria de Cultura e o Gestor do Contrato será a autoridade competente da pasta.

2.8.3 A entrega será efetuada parceladamente obedecendo os critérios de contratação (fornecimento) estabelecidos no edital e contrato, conforme ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Cultura.

3 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1 O Departamento de Licitações, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (08h às 13h), na Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE.

3.2 O edital estará disponível aos interessados na Plataforma Eletrônica bnc.org.br; site/portal do município www.lagoadoouro.pe.gov.br, bem como todos os documentos do processo também serão mantidos no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

3.3 O edital estará disponível aos interessados também por meio do email da licitação: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

4 – DOS VALORES E QUANTIDADES

4.1 – O valor unitário do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido por índice oficial (IPCA/INPC) ou nova pesquisa de preços, aplicável isonomicamente a todos os credenciados (art. 79, parágrafo único, II).

4.2 – Os valores unitários estimados a serem pagos, bem como a quantidade estimada de produtos, são os seguintes:

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	PIZZAS P	R\$ 36,60	130	Unidades	R\$ 4.758,00
2	PIZZAS M	R\$ 51,13	130	Unidades	R\$ 6.646,90
3	PIZZAS G	R\$ 61,00	130	Unidades	R\$ 7.930,00
4	PIZZAS GG	R\$ 77,43	130	Unidades	R\$ 10.065,90
5	PIZZAS EXTRA G	R\$ 74,43	60	Unidades	R\$ 4.465,80
6	X-BURGUER	R\$ 21,59	500	Unidades	R\$ 10.795,00
7	SANDUICHE NATURAL	R\$ 10,60	100	Unidades	R\$ 1.060,00





8	SANDUICHE ARTESANAL	R\$ 16,33	150	Unidades	R\$ 2.449,50
9	DOCINHOS VARIADOS	R\$ 2,02	900	Unidades	R\$ 1.818,00
10	SALGADINHOS VARIADOS	R\$ 0,99	5000	Unidades	R\$ 4.950,00
11	TORTA DE ATÉ 1K	R\$ 26,25	70	Unidades	R\$ 1.837,50
12	BOLO SIMPLES	R\$ 24,82	70	Unidades	R\$ 1.737,40
13	BOLO ESPECIAL de noiva	R\$ 39,87	30	Unidades	R\$ 1.196,10
14	REFRIGERANTE 350 ML LATA SABOR COLA	R\$ 3,46	700	Unidades	R\$ 2.422,00
15	REFRIGERANTE 350 ML LATA SABOR GUARANÁ	R\$ 2,96	500	Unidades	R\$ 1.480,00
16	REFRIGERANTE 350 ML LATA SABOR LARANJA	R\$ 3,00	400	Unidades	R\$ 1.200,00
17	REFRIGERANTE 350 ML LATA SABOR LIMÃO	R\$ 2,97	300	Unidades	R\$ 891,00
18	REFRIGERANTE 350 ML LATA ZERO SABOR COLA	R\$ 3,20	300	Unidades	R\$ 960,00
19	REFRIGERANTE 350 ML LATA ZERO SABOR GUARANÁ	R\$ 3,00	300	Unidades	R\$ 900,00
20	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA	R\$ 11,58	400	Unidades	R\$ 4.632,00
21	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ	R\$ 8,33	300	Unidades	R\$ 2.499,00
22	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA	R\$ 8,98	300	Unidades	R\$ 2.694,00
23	SUCO 1 LITRO SABOR LARANJA	R\$ 5,40	75	Unidades	R\$ 405,00
24	SUCO 1 LITRO SABOR UVA	R\$ 5,50	75	Unidades	R\$ 412,50
25	SUCO 1 LITRO SABOR PÊSSEGO	R\$ 5,88	75	Unidades	R\$ 441,00
26	ENERGÉTICOS 250 ML LATA TRADICIONAL	R\$ 8,93	750	Unidades	R\$ 6.697,50
27	ENERGÉTICOS 250 ML LATA ZERO ZERO AÇÚCAR	R\$ 10,09	750	Unidades	R\$ 7.567,50
28	ACHOCOLATADO 180 ML SABOR CHOCOLATE	R\$ 1,53	300	Unidades	R\$ 459,00
29	ACHOCOLATADO 200 ML SABOR CHOCOLATE	R\$ 1,98	200	Unidades	R\$ 396,00
30	ISOTÔNICO 500 ML SABOR MORANGO	R\$ 6,22	50	Unidades	R\$ 311,00
31	ISOTÔNICO 500 ML SABOR UVA	R\$ 6,22	50	Unidades	R\$ 311,00
32	ISOTÔNICO 500 ML SABOR	R\$ 6,22	50	Unidades	R\$ 311,00





	MARACUJÁ				
33	ISOTÔNICO 500 ML SABOR LIMÃO	R\$ 6,41	50	Unidades	R\$ 320,50
34	ISOTÔNICO 500 ML SABOR BERRY BLUE PACK	R\$ 6,31	50	Unidades	R\$ 315,50
35	ISOTÔNICO 500 ML SABOR LARANJA	R\$ 6,22	50	Unidades	R\$ 311,00
36	ISOTÔNICO 350 ML ZERO SABOR VARIADO	R\$ 6,94	50	Unidades	R\$ 347,00
37	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS	R\$ 1,67	3500	Unidades	R\$ 5.845,00
38	ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS	R\$ 1,63	2000	Unidades	R\$ 3.260,00
39	BISCOITO RECHEADO 120 GRAMAS SABOR CHOCOLATE	R\$ 3,55	50	Unidades	R\$ 177,50
40	BISCOITO RECHEADO 270 GRAMAS SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO DE BAUNILHA	R\$ 4,79	30	Unidades	R\$ 143,70
41	SALGADINHO DE MILHO 40 GRAMAS SABOR REQUEJÃO	R\$ 4,24	30	Unidades	R\$ 127,20
42	SALGADINHO DE MILHO 40 GRAMAS SABOR PARMESÃO	R\$ 4,24	30	Unidades	R\$ 127,20
43	CAIXA COM BOMBONS, TABLETES E WAFERS SORTIDOS PESO LIQUIDO 250 GRAMAS SABORES VARIADOS	R\$ 14,31	30	Unidade	R\$ 429,30
44	Goma De Mascar Caixa De Goma De Mascar Com 21 Unidades, Sabores: Menta, Tuti-Fruti E Hortelã Marca De Referência: Trident (ou equivalente/similar de igual qualidade)	R\$ 40,62	20	Unidades	R\$ 812,40
45	ÁGUA DE CÔCO 1 LITRO INTEGRAL	R\$ 12,95	100	Unidades	R\$ 1.295,00
46	PACOTE DE COPOS DE PLÁSTICO COM 180 ML, COM 100 UNIDADES CADA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	R\$ 7,76	250	Unidades	R\$ 1.940,00





47	GUARDANAPO DE PAPEL COM FOLHA DUPLA, PACOTE COM 50 FOLHAS 33CM X 30CM PAPEL	R\$ 2,67	250	Unidades	R\$ 667,50
					R\$ 110.818,40

***Fonte: Banco de preços, documentos em anexo.**

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas/pessoas físicas), que comprovem aptidão para exercícios da definição da função apresentando documentos exigidos neste edital.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – As pessoas jurídicas e/ou físicas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes cópia simples com conferência pelo agente/comissão, ou autenticação administrativa (salvo os documentos emitidos via internet):

a) Para Pessoa Jurídica:

I. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja credenciar-se.

II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

IV. Certidão Negativa de Tributos Federais;

V. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VI. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

VII. Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

VIII. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei no 12.440, de 07/07/2011;

IX. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.

X. Registro na vigilância sanitária competente;

XI. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias à data do protocolo do requerimento. Para as empresas sediadas no Estado





de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

XII. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias à data do protocolo do requerimento, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

b) Para Pessoa Física:

- I. Cópia do RG e CPF autenticada por tabelião de notas ou pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio, a partir do original.
- II. Cópia de comprovante de residência atualizado autenticada por tabelião de notas ou pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio, a partir do original.
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- V. Registro na vigilância sanitária competente;
- VI. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014.
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

7 – CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

- 7.1 Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências previstas neste Edital.
- 7.2 O credenciamento não gera ao credenciado qualquer direito à contratação, constituindo apenas expectativa de fornecimento, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.
- 7.3 As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão durante a vigência do instrumento convocatório e respectivo contrato, observadas as necessidades da Secretaria.
- 7.4 Para cada demanda, a Administração observará o item solicitado, a disponibilidade de atendimento, o local de entrega e a capacidade operacional do credenciado.
- 7.5 Havendo mais de um credenciado apto a fornecer o mesmo item, a distribuição das demandas ocorrerá mediante sistema de rodízio, observada a ordem cronológica das contratações realizadas, garantindo tratamento isonômico entre todos os credenciados.
- 7.6 Após a contratação de um credenciado, este passará para o final da ordem de rodízio referente ao item contratado, assegurando-se a alternância entre os demais fornecedores habilitados.
- 7.7 Caso o credenciado convocado não tenha disponibilidade para atendimento da demanda no prazo solicitado ou manifeste formalmente sua impossibilidade de fornecimento, a Administração convocará o próximo credenciado da ordem de rodízio, sem aplicação de penalidade, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.





7.8 Os novos interessados que vierem a ser credenciados após o início da vigência deste procedimento serão inseridos ao final da lista de rodízio do respectivo item para o qual forem habilitados.

7.9 Os preços a serem praticados serão aqueles previamente fixados pela Administração e constantes deste Edital, vedada qualquer negociação individual que implique tratamento diferenciado entre os credenciados.

7.10 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.11 A Administração poderá contratar simultaneamente mais de um credenciado quando a quantidade demandada, o prazo de atendimento ou a natureza do evento justificarem a necessidade, desde que observados os critérios de distribuição previstos neste Edital.

8 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão vigência de 12 meses contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP (art. 94).

8.2 - O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - São obrigações da CREDENCIADA:

9.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Cultura, em observância das especificações do edital e da proposta;

9.1.2 Fornecer os alimentos, lanches, refeições prontas, bebidas e demais itens correlatos em conformidade com as características, quantidades e especificações estabelecidas no edital e nas solicitações emitidas pela Secretaria de Cultura;

9.1.3 Utilizar embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, que assegurem a higiene, a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega;

9.1.4 Observar rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar, expedidas pelos órgãos competentes;

9.1.5 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;

9.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.7 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

9.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Não transferir a terceiros, nem subcontratar, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;





9.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.12 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de subcredenciar ou subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento objeto deste instrumento, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

9.2 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- Disponibilizar local, data, hora, para entrega dos itens;
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- O Município poderá pedir análise dos itens a qualquer tempo, sem aviso prévio ao(s) fornecedores(s).

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

10.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar à Secretaria de Finanças as Notas Fiscais DEVIDAMENTE ATESTADAS acompanhadas de suas certidões negativas fiscais.

10.3 - O Município de Lagoa do Ouro-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 9.4.

10.4 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.5 - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

1339213012.045 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ; 33903699 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.





11 – EXTINÇÃO (art. 137 e seguintes)

O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados da Lei nº 14.133/2021.

11.1- A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

12.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

12.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei 14.133/21, no que couber.

12.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

12.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

12.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

12.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

12.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

12.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;





12.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

12.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

12.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

12.6.3 - Sustar, recusar qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

12.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

12.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

12.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

12.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI's pelos funcionários da contratada, quando necessários;

12.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.9 - Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

12.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, sem que haja interesse manifesto da Contratante.

12.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

12.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

13 – MULTA





O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - O fornecedor estará sujeito à aplicação de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da abertura do prazo para interposição aberto no sistema adotado, conforme art. 165, I da Lei nº. 14.133/2021.

14.2 Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

14.4 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante protocolo físico, nos dias de expediente, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no preâmbulo deste CREDENCIAMENTO, ou encaminhados de forma eletrônica, por meio do e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com.

14.5 Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.





15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1- O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura;

15.3- Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

16 - DA SUCESSÃO E FORO:

Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Correntes/PE, excluído qualquer outro.

Lagoa do Ouro/PE, 30 de julho de 2026.



MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, administrativos e operacionais para a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das festividades promovidas pelo Município de Lagoa do Ouro/PE.

Considerando a natureza perecível dos produtos, bem como a variação da demanda ao longo do exercício, torna-se imprescindível a adoção de um modelo de contratação flexível, capaz de atender às necessidades da Administração Pública com eficiência, economicidade e segurança jurídica, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas no fornecimento de alimentos, lanches, refeições prontas, bebidas e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades decorrentes de eventos, festividades, campanhas, ações institucionais e demais atividades promovidas pelo Município de Lagoa do Ouro/PE.**

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, não havendo obrigação de consumo mínimo, tampouco garantia de quantitativos, os quais são meramente estimativos.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de produtos alimentícios para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Lagoa do Ouro/PE, especialmente durante a realização de festividades, eventos culturais, apresentações artísticas e demais ações promovidas pela Administração Municipal, visando garantir suporte adequado à execução das atividades culturais e institucionais do Município.

Os produtos objeto deste credenciamento são essenciais para a manutenção das políticas públicas, notadamente aquelas voltadas à alimentação de usuários de serviços públicos, servidores, programas sociais e demais ações institucionais, sendo indispensável assegurar que tais insumos sejam fornecidos de forma regular, com qualidade, segurança sanitária e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de controle e vigilância.

Ademais, por se tratarem de gêneros alimentícios perecíveis, faz-se necessário um modelo de contratação que permita entregas frequentes, conforme a demanda real, evitando desperdícios, perdas por vencimento e problemas relacionados ao armazenamento inadequado.





A contratação também se justifica sob o aspecto da eficiência administrativa, uma vez que possibilita maior agilidade na reposição dos estoques, redução de riscos de desabastecimento e melhor gestão dos recursos públicos, assegurando o atendimento contínuo das necessidades da Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA (CREDENCIAMENTO)

A opção pelo credenciamento encontra amparo nos arts. 74, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizada como hipótese de contratação direta, quando inviável a competição em razão das peculiaridades do objeto e do interesse público envolvido.

No caso em tela, o objeto apresenta natureza comum, padronizada e passível de atendimento por múltiplos fornecedores, inexistindo necessidade de disputa competitiva, uma vez que todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital poderão ser habilitados e contratados conforme necessidade administrativa.

A utilização do credenciamento atende aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da eficiência, ao permitir que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e sanitários possam participar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas aptas a realizar o fornecimento parcelado de alimentos, lanches, refeições prontas, bebidas e itens correlatos, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento.

Os fornecedores credenciados deverão atender a todas as exigências sanitárias, técnicas e logísticas aplicáveis aos produtos fornecidos, garantindo:

- Condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento dos alimentos e bebidas;
- Transporte adequado, observando as condições necessárias à preservação da qualidade e segurança dos produtos;
- Prazo de validade compatível com o consumo e com as condições estabelecidas pela Administração;
- Fornecimento de produtos em perfeitas condições de consumo e em conformidade com as especificações exigidas;
- Substituição imediata de produtos que apresentem desconformidade ou inadequação.

O modelo proposto assegura maior eficiência, segurança alimentar, controle de qualidade e capacidade de resposta rápida às demandas do Município, permitindo o atendimento contínuo e adequado de eventos, festividades, campanhas, ações institucionais e demais atividades promovidas pelo Município de Lagoa do Ouro/PE, evitando descon continuidade no fornecimento e prejuízos à execução das atividades administrativas e institucionais.





6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de credenciamento e posterior contratação, os fornecedores deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir registro regular junto aos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, CNPJ, inscrição municipal e alvará de funcionamento, exigência válida para pessoa jurídica;
- b) Estar devidamente cadastrados e autorizados pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, com apresentação de licença sanitária válida;
- c) Garantir que os produtos sejam entregues dentro do prazo de validade adequado, com rotulagem, identificação do lote, data de fabricação/abate e validade;
- d) Comprometer-se a realizar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Atender integralmente às normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança alimentar vigentes;
- f) Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos, as condições de habilitação exigidas no edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria de Cultura.

Cada ordem de fornecimento conterá, no mínimo:

Identificação da unidade solicitante;
Descrição dos itens;
Quantidades;
Local de entrega;
Prazo máximo para entrega.

O prazo de entrega deverá ser compatível com a natureza perecível dos produtos, não podendo exceder o limite estabelecido no edital ou contrato.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando-se:

As especificações técnicas;
As normas de higiene e conservação;
As temperaturas adequadas;
O acondicionamento apropriado.

O recebimento será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório: para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente;





II – Recebimento definitivo: após inspeção detalhada quanto à qualidade, temperatura, validade e conformidade técnica.

Em caso de não conformidade, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata do produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de credenciamento, modalidade que permite a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Serão considerados aptos aqueles que:

Apresentarem toda a documentação exigida;

Atenderem aos requisitos técnicos e sanitários;

Concordarem integralmente com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

9. DA DESCRIÇÃO DOS BENS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	PIZZAS P	R\$ 36,60	130	Unidades	R\$ 4.758,00
2	PIZZAS M	R\$ 51,13	130	Unidades	R\$ 6.646,90
3	PIZZAS G	R\$ 61,00	130	Unidades	R\$ 7.930,00
4	PIZZAS GG	R\$ 77,43	130	Unidades	R\$ 10.065,90
5	PIZZAS EXTRA G	R\$ 74,43	60	Unidades	R\$ 4.465,80
6	X-BURGUER	R\$ 21,59	500	Unidades	R\$ 10.795,00
7	SANDUICHE NATURAL	R\$ 10,60	100	Unidades	R\$ 1.060,00
8	SANDUICHE ARTESANAL	R\$ 16,33	150	Unidades	R\$ 2.449,50
9	DOCINHOS VARIADOS	R\$ 2,02	900	Unidades	R\$ 1.818,00
10	SALGADINHOS VARIADOS	R\$ 0,99	5000	Unidades	R\$ 4.950,00
11	TORTA DE ATÉ 1K	R\$ 26,25	70	Unidades	R\$ 1.837,50
12	BOLO SIMPLES	R\$ 24,82	70	Unidades	R\$ 1.737,40
13	BOLO ESPECIAL de noiva	R\$ 39,87	30	Unidades	R\$ 1.196,10
14	REFRIGERANTE 350 ML LATA SABOR COLA	R\$ 3,46	700	Unidades	R\$ 2.422,00
15	REFRIGERANTE 350 ML LATA SABOR GUARANÁ	R\$ 2,96	500	Unidades	R\$ 1.480,00
16	REFRIGERANTE 350 ML LATA SABOR LARANJA	R\$ 3,00	400	Unidades	R\$ 1.200,00
17	REFRIGERANTE 350 ML	R\$ 2,97	300	Unidades	R\$ 891,00





	LATA SABOR LIMÃO				
18	REFRIGERANTE 350 ML LATA ZERO SABOR COLA	R\$ 3,20	300	Unidades	R\$ 960,00
19	REFRIGERANTE 350 ML LATA ZERO SABOR GUARANÁ	R\$ 3,00	300	Unidades	R\$ 900,00
20	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA	R\$ 11,58	400	Unidades	R\$ 4.632,00
21	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ	R\$ 8,33	300	Unidades	R\$ 2.499,00
22	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA	R\$ 8,98	300	Unidades	R\$ 2.694,00
23	SUCO 1 LITRO SABOR LARANJA	R\$ 5,40	75	Unidades	R\$ 405,00
24	SUCO 1 LITRO SABOR UVA	R\$ 5,50	75	Unidades	R\$ 412,50
25	SUCO 1 LITRO SABOR PÊSSEGO	R\$ 5,88	75	Unidades	R\$ 441,00
26	ENERGÉTICOS 250 ML LATA TRADICIONAL	R\$ 8,93	750	Unidades	R\$ 6.697,50
27	ENERGÉTICOS 250 ML LATA ZERO ZERO AÇÚCAR	R\$ 10,09	750	Unidades	R\$ 7.567,50
28	ACHOCOLATADO 180 ML SABOR CHOCOLATE	R\$ 1,53	300	Unidades	R\$ 459,00
29	ACHOCOLATADO 200 ML SABOR CHOCOLATE	R\$ 1,98	200	Unidades	R\$ 396,00
30	ISOTÔNICO 500 ML SABOR MORANGO	R\$ 6,22	50	Unidades	R\$ 311,00
31	ISOTÔNICO 500 ML SABOR UVA	R\$ 6,22	50	Unidades	R\$ 311,00
32	ISOTÔNICO 500 ML SABOR MARACUJÁ	R\$ 6,22	50	Unidades	R\$ 311,00
33	ISOTÔNICO 500 ML SABOR LIMÃO	R\$ 6,41	50	Unidades	R\$ 320,50
34	ISOTÔNICO 500 ML SABOR BERRY BLUE PACK	R\$ 6,31	50	Unidades	R\$ 315,50
35	ISOTÔNICO 500 ML SABOR LARANJA	R\$ 6,22	50	Unidades	R\$ 311,00
36	ISOTÔNICO 350 ML ZERO SABOR VARIADO	R\$ 6,94	50	Unidades	R\$ 347,00
37	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS	R\$ 1,67	3500	Unidades	R\$ 5.845,00
38	ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS	R\$ 1,63	2000	Unidades	R\$ 3.260,00





39	BISCOITO RECHEADO 120 GRAMAS SABOR CHOCOLATE	R\$ 3,55	50	Unidades	R\$ 177,50
40	BISCOITO RECHEADO 270 GRAMAS SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO DE BAUNILHA	R\$ 4,79	30	Unidades	R\$ 143,70
41	SALGADINHO DE MILHO 40 GRAMAS SABOR REQUEJÃO	R\$ 4,24	30	Unidades	R\$ 127,20
42	SALGADINHO DE MILHO 40 GRAMAS SABOR PARMESÃO	R\$ 4,24	30	Unidades	R\$ 127,20
43	CAIXA COM BOMBONS, TABLETES E WAFERS SORTIDOS PESO LIQUIDO 250 GRAMAS SABORES VARIADOS	R\$ 14,31	30	Unidade	R\$ 429,30
44	Goma De Mascar Caixa De Goma De Mascar Com 21 Unidades, Sabores: Menta, Tuti-Fruti E Hortelã Marca De Referência: Trident (ou equivalente/similar de igual qualidade)	R\$ 40,62	20	Unidades	R\$ 812,40
45	ÁGUA DE CÔCO 1 LITRO INTEGRAL	R\$ 12,95	100	Unidades	R\$ 1.295,00
46	PACOTE DE COPOS DE PLÁSTICO COM 180 ML, COM 100 UNIDADES CADA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE	R\$ 7,76	250	Unidades	R\$ 1.940,00
47	GUARDANAPO DE PAPEL COM FOLHA DUPLA, PACOTE COM 50 FOLHAS 33CM X 30CM PAPEL	R\$ 2,67	250	Unidades	R\$ 667,50
					R\$ 110.818,40





As quantidades indicadas são meramente estimativas, não configurando obrigação de consumo mínimo, servindo apenas como parâmetro para dimensionamento da contratação.

O valor estimado global da contratação é aquele constante no edital, obtido a partir de pesquisa de mercado, considerando preços praticados em contratações públicas similares, bancos oficiais de preços e demais fontes idôneas.

O pagamento será realizado conforme os valores unitários fixados, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas.

9.1. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com base no Banco de Preços e em outras fontes oficiais, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os critérios legais para a estimativa do valor da contratação, tais como: compatibilidade do objeto, atualidade das informações e coerência com os valores praticados pela Administração Pública em contratações similares. A metodologia adotada assegura a legalidade, a economicidade e a vantajosidade da contratação, garantindo que os valores estimados reflitam o preço de mercado e não representem risco de sobrepreço ou inexequibilidade.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar aptidão técnica para o fornecimento do objeto, demonstrando capacidade operacional, sanitária e logística compatível com a natureza da contratação.

A qualificação técnica exigida tem por finalidade assegurar que os fornecedores possuam condições reais de atender às demandas da Administração Pública, garantindo a qualidade, a segurança alimentar e a regularidade do fornecimento.

10.1. Como comprovação da qualificação técnica, os interessados deverão apresentar, conforme o caso:

- Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade de preparo, comercialização e/ou fornecimento de alimentos e bebidas;
- Declaração de que possui condições de atender às ordens de fornecimento nos prazos estabelecidos pela Administração.

As exigências acima são consideradas suficientes e proporcionais ao objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, nos termos da legislação vigente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.





O pagamento será realizado proporcionalmente às quantidades efetivamente fornecidas, não gerando direito a qualquer indenização em caso de não utilização do quantitativo estimado.

12. PRAZO DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

O credenciamento permanecerá aberto pelo período definido no edital, permitindo a inclusão de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, nos termos da legislação vigente.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições iniciais.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Lagoa do Ouro/PE:

1339213012.045 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ; 33903699 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

A contratação estará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão do respectivo empenho, em observância às normas de direito financeiro aplicáveis.

14. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os contratos poderão ser alterados, mediante termo aditivo, para fazer face a acréscimos ou supressões do objeto, observados os limites legais, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Os acréscimos ou supressões poderão ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

15 – DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 São obrigações da CREDENCIADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em observância das especificações do edital e da proposta;
- b) Fornecer os alimentos, lanches, refeições prontas, bebidas e demais itens correlatos em conformidade com as características, quantidades e especificações estabelecidas no edital e nas solicitações emitidas pela Administração;
- c) Utilizar embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, que assegurem a higiene, a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega;





- d) Observar rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar, expedidas pelos órgãos competentes;
- e) O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

15.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar local, data, hora, para entrega dos itens;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) O Município poderá pedir análise dos itens a qualquer tempo, sem aviso prévio ao(s) fornecedores(s).

16. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidores designados pelas Secretaria Cultura, que acompanharão e controlarão o fornecimento.

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:





- a) Inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) Razões de interesse público devidamente motivadas;
- c) Caso fortuito ou força maior;
- d) Outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

A extinção contratual será formalizada por meio de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se a gravidade da infração, tais como:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos relativos a este Termo de Referência poderão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio dos canais oficiais, durante o prazo de vigência do edital. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública.

Lagoa do Ouro/PE, 30 de julho de 2026.

MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes





ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa física ou pessoa jurídica _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) _____ (representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem SOLICITAR seu credenciamento visando o **FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 005/2026, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

I – Documentos de habilitação (anexar documentação prevista no Edital)

Local/data

Assinatura

ANEXO III





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - INEXIGIBILIDADE Nº
CREDENCIAMENTO Nº**

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Estado de Pernambuco, com sede à Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.153/0001-88, através da (descrever a Secretaria/Fundo Municipal), neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal, (descrever), doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física/pessoa jurídica, com sede na -----, -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- por seu representante legal -----, Portador do CPF/RG, residente na -----, doravante denominado CONTRATADO.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas, especializadas no fornecimento de alimentos, lanches, refeições prontas, bebidas e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades decorrentes de eventos, festividades, campanhas, ações institucionais e demais atividades promovidas pelo Município de Lagoa do Ouro/PE.**

1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado podendo conforme e demanda serem as quantidades adquiridas a menor ou a maior.

1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes oriundos da tabela fixada de preços, conforme definido neste processo.

2.2 – Os contratos poderão ser alterados, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CREDENCIADA:





- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em observância das especificações do edital e da proposta;
- b) Fornecer os alimentos, lanches, refeições prontas, bebidas e demais itens correlatos em conformidade com as características, quantidades e especificações estabelecidas no edital e nas solicitações emitidas pela Administração;
- c) Utilizar embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, que assegurem a higiene, a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega;
- d) Observar rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar, expedidas pelos órgãos competentes;
- e) O dever previsto no item anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar local, data, hora, para entrega dos itens;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) O Município poderá pedir análise dos itens a qualquer tempo, sem aviso prévio ao(s) fornecedores(s).

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO





4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua assinatura.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, por se tratar de fornecimentos contínuos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

5.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5.3 – O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4. – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.3.

5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

1339213012.045 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ; 33903699 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

6.2.1 - Advertência;





6.2.2 - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato da Secretaria de Cultura).

8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.





8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI's pelos funcionários da contratada, quando necessários;





8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

8.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratante.

8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o Município, além das penalidades previstas arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/202.

8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Credenciamento nº 005/2026**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para outras em direito permitidas.

Lagoa do Ouro/PE, de de 2026.

CONTRATANTE





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ RG-CPF _____
2 _____ RG-CPF _____



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260730135752.pdf>
assinado por: idUser 407

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A _____, pessoa física ou pessoa jurídica, estabelecida na _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. Que cumpro os requisitos, quando aplicável, estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

